



L E I Nº 1.047/87

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano, determinado sob nº 11 da quadra 445-A, para construção de um Posto Policial Comunitário.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno urbano, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de um Posto Policial Comunitário, determinado sob nº 11 (onze) da quadra 445-A, medindo 12,25 m (doze metros e vinte e cinco centímetros) da frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados limitando-se: Frente para a Rua Carlos Ferreira Bandeira (antiga 3 leste) lado direito com a Rua Pedro Mendes da Costa (antiga 11 Norte), lado esquerdo com o lote nº 10 e aos fundos com o lote nº 12.

ARTIGO 2º - Fica o Estado de Mato Grosso do Sul, obrigado a estar com o terreno edificado dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município o imóvel doado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE JUNHO DE 1.987

EDMUNDO CRISTIANO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal